



# Prefeitura Municipal de Canas

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC Nº 01.619.207/0001-01

## MENSAGEM Nº 07/99

### PROJETO DE LEI N.º 17 /99

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/99

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA

FIRMAR CONVÊNIO.

Rynaldo Zanin, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas prerrogativas legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei.

**ARTIGO 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Canas autorizada a firmar Convênio com a MRS LOGÍSTICA S.A. - EMPRESA CONCESSIONÁRIA DA UNIÃO para Transporte Público Ferroviário de Cargas, visando a construção de uma Passagem de Nível (PN), destinada ao Tráfego de Pedestres e Veículos, nos termos da Minuta que acompanha o presente, sendo dele parte integrante.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrá a conta de verba própria, suplementada, se necessário.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canas, 06 de Abril de 1999

  
**RYNALDO ZANIN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Canas

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC Nº 01.619.207/0001-01

## JUSTIFICATIVA

Canas está dividida, no tocante ao seu perímetro urbano, em duas partes: uma à direita e outra à esquerda da via férrea.

A transposição da linha férrea, pela inexistência de uma passagem de nível, constitui-se em um grave risco para os que têm necessidade de fazê-lo.

No intuito de eliminar o problema, entramos em contato com a MRS, a qual se dispôs a celebrar um convênio com a Prefeitura, visando sua solução.

Esta a razão e justificativa do projeto.



**Rynaldo Zanin**  
Prefeito Municipal